



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1534/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em DOAÇÃO, da FUNDEST-FUNDAÇÃO HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO, a área de terreno medindo 1.309,50M<sup>2</sup> (um mil, trezentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), desmembrada de área maior (Registro 14.343 - Livro 2-BZ, nº 3 de ordem - Cartório do 1º Ofício - 2ª Zona da Serra), localizada no Bairro André Carloni (Conjunto Habitacional Porto Real), Carapina, Serra-ES.

Parágrafo Único - A doação descrita neste Artigo, tem por finalidade de o prolongamento da Rua Portugal até a Rua Romualdo P. Ribeiro, conforme planta de situação (parte integrante desta Lei).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de setembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal